



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 07
EDITAL Nº66 /2024**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINARIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 114.258,56 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 12/09/2024 ÀS 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO** por meio do Setor de Licitação, sediado(a) Av. Pedro de Toledo nº386, Centro, Promissão/SP, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº **6.964/2023**, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00h do dia 10/09/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br

1. DA ABERTURA

- 1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até xx de xxxx de 2024 às xx horas e xx minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de xx de xxxx de 2024 às xx:00 horas, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO FUTURAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.3.** A descrição completa dos itens se encontra no termo de referencia que contempla o presente edital.

2.3. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b)** a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c)** não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d)** não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo nos termos previsto neste edital.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.
- 3.2.** Quesejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras – Certificado Digital ICP-Brasil.
 - 3.2.1.** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- 3.3.** Será vedada a participação de empresas:
 - 3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.3.** Enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
 - 3.3.4.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>.
- 4.2.** O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>.
- 4.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
 - 4.3.1. Tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.3.2. Sendo pessoa física deverá apresentar** cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.3. Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "4.3.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 4.3.4. Cópia da certidão da junta comercial do ente estadual,** emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.5. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme modelo contido no **Anexo III**.
- 4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7.** O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.8.** Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9. Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.**
- 4.10.** Dúvidas com relação a chave de identificação e senha de acesso poderá ser esclarecida através do e-mail licitacao@promissao.sp.gov.br .

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** O valor do item deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.** A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- 5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.** O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico SCPI – Portal de Compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> na data e horário previsto neste edital, para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.4.** Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

- 7.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.2.** No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze)** minutos.
- 7.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até **10% (dez por cento)** superiores possam apresentar lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar **01 (um)** único melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.** Na ausência de, no mínimo, **03 (três)** ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três)**, poderão oferecer **01 (um)** lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.6.** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.7.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11.** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- 7.12.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 7.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **9.5.8.9**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5.1.

8.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública**, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.7 Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

8.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2 habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)**.

9.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

9.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.1 Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor;

9.5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.5.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;

9.5.2.5 Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

9.5.2.6 Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;

9.5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3.2 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

9.5.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.4.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.5.4.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

9.5.4.2.1 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

9.5.4.2.2 As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

9.5.4.3 Alvara da vigilância sanitária ou documento equivalente.

9.5.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.5.6 a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

9.5.6. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.5.8 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.5.8.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.5.8.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5.8.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

9.5.8.5 Se a licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial**, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.8.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5.8.5.2 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*

9.5.8.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.5.8.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.5.8.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.5.8.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.5.8.10 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.5.8.10.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.5.8.10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será **suspensa**, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.5.8.10.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.5.8.10.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

9.5.8.10.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

9.5.8.10.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua expedição.
- 10.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 10.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 10.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 10.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 10.4.3.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 10.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.
- 10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.9.** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.10.** Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 10.11.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1.** No horário indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observado que será analisado após a negociação;
- 11.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6.** Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 11.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 11.9.** As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 11.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 11.14. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (zero virgula um centavo de real) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de **15 (quinze) minutos** aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de **03 (três) dias uteis** para apresentação das razões do recurso.

12.2. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

12.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

12.5. Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os produtos adquiridos poderão ser entregues nos seguintes locais e horários:
SETOR DE ZOONOSES.

Avenida Silvano Faria, s/nº (antigo Lanchódromo) – Centro – PROMISSÃO – S.P.

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE.

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1144 – Centro – PROMISSÃO – SP. Telefone: (14) 35439670



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

13.3. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinados pelo profissional responsável.

13.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto, em conformidade com as exigências no edital sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.

13.5. A ata de registro de preço terá como gestor o senhor Larissa Suehara Emilio, ocupante do cargo de Escriuraria e fiscal da execução o senhor Tiago Machado de Castro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ao licitante contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

14.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: licitacao@promissao.sp.gov.br, que deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão, número da conta corrente e agência bancária a ser depositado.

15. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTE

15.1. DA DETENTORA

15.1.1. Efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

15.1.2. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados;

15.1.3. A partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

15.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.1.5. Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 15.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;
- 15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;
- 15.1.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;
- 15.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
- 15.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa;
- 15.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2. **DA CONTRATANTE**

- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. **DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE):**

- 16.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferidos nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.2. O prazo da presente Ata de Registro de Preço será de **01 (um) ano**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, com limite no prazo previsto no artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade que as quantidades iniciais serão relançadas

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.1.** O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2.021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
- 17.1.1.** Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2.** Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- 17.1.3.** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;
- 17.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- 17.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo;
- 17.1.6.** § 1º - A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 17.1.7.** § 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 17.1.8.** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 17.1.9.** - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.promissao.sp.gov.br.
- 18.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 18.4.** Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 18.5.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 18.6.** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.10.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 18.11.** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 18.12.** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.14.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 18.15.** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 18.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

20. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 20.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- 20.2.** ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 20.3.** ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 20.4.** ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Promissão 23 de agosto de 2024

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 -OBJETO

- Este Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos;

A aquisição futura dos materiais especificados e elencados no Edital de Licitação, visa atender às necessidades do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda verificada no setor e controle de vetores.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS INSUMOS E MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA ASSISTIDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTIDADE |
|------|---|-------|---------|
| 01 | DESINFETANTE PARACENTRO CIRÚRGICO-BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRICIDA. Desinfetante para Centro Cirúrgico-bactericida, fungicida e viricida, que mantenha a maior ação germicida. Embalagem de 1 litro. | FR | 2 |
| 02 | PROTETOR HEPÁTICO-FRASCO COM 100ML | FR | 2 |
| 03 | SORO ANTIOFÍDICO-CAIXA COM FRASCO AMPOLA E SERINGA COM DILUENTE SORO ANTIOFÍDICO-CAIXA COM FRASCO AMPOLA CONTENDO O PRODUTO LIOFILIZADO E SERINGA CONTENDO 50ML DE DILUENTE | CX | 2 |
| 04 | SULFATRIMETROPINA INJETÁVEL-FRASCO COM 50ML. | FR | 20 |
| 05 | SUPLEMENTO AMINOÁCIDO VITAMÍNICO ORAL-SOLUÇÃO EM FRASCO DE 50ML. | FR | 36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|----|--|----|-----|
| 06 | VERMÍFUGOPARACÃOFILHOTESOLUÇÃOORAL- FRASCOCOM20 ML ACOMPANHADADESERINGADOSADORA | FR | 40 |
| 07 | ANTITÓXICOINJETÁVEL-FRASCOCOM100ML | FR | 12 |
| 08 | IVERMECTINAINJETÁVEL- FRASCOCOM20ML | FR | 6 |
| 09 | OCITOCINAINJETÁVEL -FRASCOCOM50ML. | FR | 2 |
| 10 | SPRAY PRATA DE USO TÓPICO -FRASCO DE500ML Prataem Spray é um produto indicado para o tratamento de bicheiras(miíases),profilaxia em feridas acidentais e por outras causas, tais como castração e pós-operatório emgeral. | FR | 40 |
| 11 | TIABENDAZOL NEOMICINA E DEXAMETASONA - FRASCOCOM20ML | FR | 20 |
| 12 | UNGUENTO PARAUSO EXTERNO - USOTÓPICO- TUBODE200G. | TB | 40 |
| 13 | VITAMINAB12 INJETÁVEL- FRASCOCOM20ML | FR | 50 |
| 14 | VITAMINAK INJETÁVEL-FRASCO COM 20ML | FR | 80 |
| 15 | AMOXICILINA TRIIDRATADA INJETÁVEL - FRASCOCOM50ML | FR | 100 |
| 16 | DEXAMETASONA2MGINJETÁVEL-FRASCOCOM10ML. | FR | 40 |
| 17 | ENROFLOXACINOINJETÁVEL-FRASCOCOM50ML. | FR | 20 |
| 18 | POMADA CICATRIZANTE DE GENTAMICINA,SULFANILAMIDAESULFADIAZI NA. | TB | 40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|----|---|------|-----|
| | TUBOCOM50GRAMAS | | |
| 19 | QUETAMINAINJETÁVEL-FRASCODE10ML | FR | 200 |
| 20 | VACINACANINAANTIVIRAL(V10)-DOSE | DS | 150 |
| 21 | VERMÍFUGO PARA CÃO ADULTO EMCOMPRIADO. | COMP | 200 |
| 22 | ANESTÉSICOLOCALINJETÁVEL-FRASCOCOM50ML | FR | 4 |
| 23 | ANESTÉSICOLOCALINJETÁVEL-FRASCOCOM50ML | FR | 36 |
| 24 | CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL - FRASCOCOM20ML | FR | 50 |
| 25 | DIPIRONAINJETÁVELEMFASCOSDE50ML | FR | 50 |
| 26 | MELOXICAN 0,2%INJETÁVEL-FRASCOCOM20ML | FR | 100 |
| 27 | POMADAOFALMICAANTIBIÓTICA EANTIINFLAMATÓRIA ÀBASEDEGENTAMICINA,HIDROCORTISONA,VITAMINAA, VITAMINAD. | TB | 30 |
| 28 | SOROHIDRATANTE,RECONSTITUINTE,POLIVITAMÍNICO, ANTITÓXICO E ENERGÉTICO.FRASCODE 500ML | FR | 12 |
| 29 | XILAZINAINJETÁVEL-FRASCO COM10ML | FR | 200 |
| 30 | METACELL | FR | 100 |
| 31 | NAUSETRATINJETÁVEL | AMP | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|----|------------------|----|-----|
| 32 | NEXGARD10KGA20KG | UN | 120 |
| 33 | THIOPENTAL1,0GR | FR | 400 |

2.1.A modalidade da presente Licitação dar-se-á por Pregão Eletrônico.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento do presente Certame Licitatório será o **DE MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

Justifica-se o critério escolhido para julgamento da Licitação pelo fato de que em se tendo como critério o “menor preço”, torna-se mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, mantendo-se a qualidade do empreendimento, tendo em vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Aqui, e neste ponto, as vantagens podem ser localizadas em um maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, uma maior interação entre as fases do empreendimento, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e uma maior observância dos prazos, concentração de responsabilidade pela execução do empreendimento numa só pessoa bem como a garantia de resultados.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente processo licitatório será o de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão eletrônico**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras¹.

A modalidade ora escolhida não só deverá conferir maior celeridade ao processo como também ampliar-se-á o universo de potenciais licitantes; entendendo-se assim a satisfação e atendimento do interesse público.

Assim, tem-se que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

5. VIGÊNCIA

A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme se prevee da Lei de Licitações, a saber:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na referida Licitação não se aplica a Dotação Orçamentária, tendo em vista a aquisição por Ata de Registro de Preços, ao que a Administração não se sujeita afirmar contratações de corrente da existência dos preços registrados.

7. RESERVA DE DOTAÇÃO

Não se aplica à presente Licitação, tendo em vista que somente reservar-se-á o quantum necessário após a solicitação do órgão responsável pela Administração e Controle da Execução do procedimento.

8. PAGAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como presente Termo de Referência;

O prazo para pagamento das aquisições realizadas na Ata de Registro de Preços, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos).

Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) número do processo;
- b) número do pregão;
- c) número do contrato.

9. ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;

O prazo de entrega convencionado será o de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

10. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos itens a serem adquiridos na presente Ata de Registro de Preços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entregue produto.

O produto deve estar dentro do prazo de validade e com licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários.

11. LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos adquiridos poderão ser entregues nos seguintes locais e horários:
SETOR DE ZOOSES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Silvano Faria, s/nº (antigo Lanchódromo) – Centro – PROMISSÃO – S.P.
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1.144 – Centro – PROMISSÃO – S.P. Telefone: (14) 3543-9670

11.1.2. HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

11.3. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinados pelo profissional responsável.

12. CONTROLADORES DA EXECUÇÃO

- TIAGO MACHADO DE CASTRO, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG. nº 2.156.304 – SSP/PRe CPF nº 126.859.637-07;
- GABRIELA SOARES DA SILVA, Veterinária, portadora do RG. nº 42.818.391-8 e CPF nº 368.046.558-00;
- Outras determinações no tocante à Administração, Controle e Execução de Contrato serão devidamente comunicadas às empresas vencedoras do procedimento licitatório.

Promissão, xx de xxxxxx 2024.

TIAGO MACHADO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, nesta cidade de Promissão/SP, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558,856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, portador do RG nº 20.424.418 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 171.697.408-93 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, portador do RG nº SSP/___, inscrito no CPF/MF nº e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr., portador do R.G. nº SSP/..., inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2024**, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº ___/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando o atendimento do setor de Zoonoses da Secretaria, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos.

1.1. Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

1.1.1. Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$XXXXX (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1. **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A presente Ata terá validade por 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorrido 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A ata de registro de preço terá como gestor a senhora **LARISSA SUEHARA EMILIO**, ocupante do cargo de Escrituraria e fiscal da execução o senhor, **TIAGO MACHADO DE CASTRO** ocupante do cargo de Secretário Municipal da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;

3.2. O prazo de entrega convencionado será o de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

3.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

3.3.1. CENTRO INTEGRADO DESAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1144 - Centro - PROMISSÃO- S.P.

Telefone: (14) 3543-9670

3.3.2. HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30horas.

3.4. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinado pelo profissional responsável.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens; se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de o produto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito deverá ser substituído no prazo de **07 (sete) dias**, pela DETENTORA DA ATA.

4.1.4.1. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA da ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Saúde, no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 desta Ata de Registro e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2. A detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2. O número do Contrato firmado;

6.3.2.3. Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do Edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1. As sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo secretário municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.4. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2024**.

11.6. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão, de de 202...

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO MACHADO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA DA ATA
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____ / 2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no

uso de suas atribuições legais, vem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAR a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

DECLARAR que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Promissão, ____ de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome:

Cargo: PROCURADORA DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: _____